

78200031901



PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

AG 29300 CONTA 5804192 DATA 24/03/2025

INFORMAÇÕES DO CLIENTE / ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL SOLUCOES VENDAS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 34814487000168

NOME FANTASIA SOLUCOES VENDAS E CONSTRUCOES CONSTITUIÇÃO 10/09/2019

CÓD. CNAE 4299599 CÓD. NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE LIMITADA PRIVADA TIPO DE TRIBUTAÇÃO LUCRO REAL TIPO CAPITAL BRASILEIRO

ENDEREÇO E DADOS DE CONTATO DO CLIENTE (INCLUSIVE PARA CORRESPONDÊNCIA)

ENDEREÇO R PEDRO JOSE FERREIRA SN Nº. 0 COMPLEMENTO QUADRA 07CASA 16

BAIRRO IKARAY CIDADE VARZEA GRANDE ESTADO MT CEP 78130900

TELEFONE (COM DDD) (65) 84128308 EMAIL SOLUCOESVENDASENGENHARIA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA EMPRESA AUTORIZADO A MOVIMENTAR A CONTA

USUÁRIO MASTER (MEIOS ELETRÔNICOS) ☐ SÓCIO/ACIONISTA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA % ☐ PROCURADOR ☐ ADMINISTRADOR (CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL)

NOME CLARICE GONCALVES WRONSKI SEXO ☐ M ☒ F LOCAL DE NASCIMENTO DOIS VIZINHOS

DATA DE NASCIMENTO 08/09/1971 CPF 12301487873 ESTADO CIVIL NACIONALIDADE BRASILEIRA

TIPO DOCUMENTO IDENTIDADE RG NÚMERO 597721 EMISSÃO 08/11/2019 ÓRGÃO EMISSOR SSP ESTADO MT

TELEFONE FIXO (65) 84128308 CELULAR (65) 984128308 E-MAIL SOLUCOESVENDASENGENHARIA@GMAIL.COM

E-MAIL ALTERNATIVO RENDA MENSAL R\$ 40.000,00

CÔNJUGE PATRIMÔNIO R\$ 544.274,21

FILIAÇÃO (MÃE) FILIAÇÃO (PAI)

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS/FINANCEIRAS

PATRIMÔNIO R\$ 2.000.000,00 FATURAMENTO ANUAL R\$ 15.305.422,35 VENDAS ANUAIS NO CARTÃO R\$ 8.000.000,00

PROPÓSITO DA UTILIZAÇÃO DA CONTA CORRENTE

Declaramos, em cumprimento à Circular no 3.461, de 24.07.2009, do Banco Central do Brasil, e demais alterações posteriores que o nosso relacionamento com as “Organizações Safra” tem (terá) o(s) seguinte(s) propósito(s) e natureza: ☒ Movimentações Financeiras (conta corrente, poupança e/ou investimentos), Contratação de serviços e produtos (cobrança, arrecadação, seguros, etc...), Créditos (empréstimos, financiamentos, repasse, arrendamento mercantil, etc...). ☐ Operações com o Exterior (operações de câmbio, etc...). Havendo qualquer mudança de propósito e natureza, comunicar imediatamente ao Banco Safra.

PRODUTOS E SERVIÇOS

PACOTE DE SERVIÇO ☐ PJ EMPRESA 1 ☒ PJ EMPRESA 2 ☐ PJ EMPRESA 3 ☐ PJ SIMPLES ☐ PJ SUPER ☐ PJ MASTER

CDB FLUXO DE CAIXA – APLICAÇÃO AUTOMÁTICA ☒ SIM ☐ NÃO

Aplicação automática dos recursos disponíveis em conta corrente em Certificados de Depósito Bancário (CDB). Autorização dada por prazo indeterminado, podendo ser a qualquer momento revogada, mediante comunicação escrita ao Safra.

SOLUÇÃO DE ADQUIRÊNCIA SAFRAPAY

SOLUÇÃO DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO ALUGUEL MENSAL/MENSALIDADE (R\$)
SAFRAPAY PRO	0	R\$ 0,00
POS FIXO	0	R\$ 0,00
SAFRAPAY SMART	0	R\$ 0,00
SAFRAPAY SLIM	0	R\$ 0,00
PINPAD	0	R\$ 0,00
MOBILE TEF	0	R\$ 0,00
POS TEF	0	R\$ 0,00
SISTEMA DE ECOMMERCE SAFRA:	☐ LINK DE PAGAMENTO ☐ LOJA DIGITAL ☐ CHECK OUT	

CONTATO PARA INSTALAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☒ OUTRO, DETALHAR ABAIXO

NOME CLARICE GONCALVES WRONSKI RG 597721

INFORMAÇÕES DO CLIENTE / ESTABELECIMENTO

TELEFONE FIXO

(65) 84128308

CELULAR

(65) 984128308

ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

☐ ENDEREÇO DE CONTATO

☐ ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

☐ OUTRO, DETALHAR ABAIXO COMPLEMENTO

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

TAXAS DE DESCONTO (MDR) E DOMICÍLIO BANCÁRIO

DOMICÍLIO BANCÁRIO 100% NO SAFRA: ☐ SIM☒ NÃO, DETALHAR ABAIXO

ARRANJO BANDEIRA	MODALIDADE		TAXA DESCONTO (MDR) %	TAXA DESCONTO ECOMMERCE (MDR PLUS)%	TARIFA TRANSAÇÃO ECOMMERCE (Gateway + Antifraude)	PRAZO LIQUIDAÇÃO	DOMICÍLIO BANCÁRIO		
							BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
MASTERCARD	ECOMMERCE CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		N/A	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	ECOMMERCE CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	N/A	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS	422	29300	5804192
		7 A 12 VEZES		N/A					
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		0,00	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	0,00	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS			
		7 A 12 VEZES	0,00						
	DÉBITO À VISTA		0,00	N/A	N/A	1 DIA ÚTIL	422	29300	5804192
VISA	ECOMMERCE CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		N/A	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	ECOMMERCE CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	N/A	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS	422	29300	5804192
		7 A 12 VEZES	N/A	N/A					
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		0,00	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	0,00	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS			
		7 A 12 VEZES	0,00	N/A	N/A				
	DÉBITO À VISTA		0,00	N/A	N/A	1 DIA ÚTIL	422	29300	5804192
ELO	ECOMMERCE CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		N/A	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	ECOMMERCE CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	N/A	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS	422	29300	5804192
		7 A 12 VEZES	N/A	N/A					
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		0,00	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	0,00	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS			
		7 A 12 VEZES	0,00	N/A	N/A				
	DÉBITO À VISTA		0,00	N/A	N/A	1 DIA ÚTIL	422	29300	5804192
HIPER	ECOMMERCE CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		N/A	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	ECOMMERCE CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	N/A	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS	422	29300	5804192
		7 A 12 VEZES	N/A	N/A					

		7 A 12 VEZES	N/A	N/A	N/A				
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		0,00	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	0,00	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS			
		7 A 12 VEZES	0,00	N/A	N/A				
AMEX	ECOMMERCE CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		N/A	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	ECOMMERCE CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	N/A	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS	422	29300	5804192
		7 A 12 VEZES	N/A	N/A	N/A				
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		0,00	N/A	N/A	30 DIAS	422	29300	5804192
	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	0,00	N/A	N/A	30 EM 30 DIAS			
		7 A 12 VEZES	0,00	N/A	N/A				

* As condições de precificação referentes à solução de adquirência SafraPay negociadas basearam-se nas atuais condições e regras do Mercado de Meios de Pagamento, podendo, desta forma, ser alteradas pelo Safra, a qualquer tempo, mesmo durante a vigência do Acordo Comercial de Incentivo, quando aplicável, caso se verifiquem, dentre outras, qualquer das seguintes hipóteses: (a) aumento dos montantes cobrados pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou pelos Emissores para a realização das Transações; (b) aumento da carga tributária e/ou nos custos suportados pelo Safra para a realização das Transações e/ou dos demais serviços prestados ao Cliente/Estabelecimento no âmbito do Contrato de Credenciamento; ou (c) oscilações econômicas e/ou eventos de qualquer natureza que venham a impactar o Mercado de Meios de Pagamento, direta ou indiretamente, desajustando o equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, tais como, mas sem se limitar, medidas governamentais ou de entidades reguladoras, alterações legislativas ou mudanças determinadas pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

- Transações de Débito: 1 dia útil
- Transações de Crédito: 30 dias corridos (no caso de Crédito Parcelado Estabelecimento, a Transação será paga ao Estabelecimento no número de parcelas em que foi realizada, com o intervalo de 30 dias corridos entre cada uma delas)

ARV (ANTECIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VENDAS) AUTOMÁTICA ☐ SIM, DETALHAR ABAIXO ☒ NÃO

PERIODICIDADE: ☐ DIÁRIA☐ SEMANAL - dia da semana☐ PROGRAMADA - 3 dias do mês: 0 , 0 , 0

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Automática:%a.m.

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Eventual:%a.m.

*Taxas válidas na presente data, sujeitas à alteração a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio. Consulte as taxas vigentes nos Meios Eletrônicos.

* Caso tenha contratado a Antecipação do Recebimento de Vendas (ARV) Automática (“ARV Automática”), o Cliente autoriza que o Safra realize o pré-pagamento do Valor Líquido das Transações de Crédito, à vista e parceladas, de acordo com a periodicidade de antecipação escolhida acima, deduzido da Taxa de Antecipação que estiver sendo praticada pelo Safra na data de cada antecipação, a qual poderá ser consultada pelo Cliente nos Meios Eletrônicos. A habilitação do Cliente para a ARV Automática está condicionada à análise e aprovação do Safra, e poderá ser cancelada a qualquer tempo, tanto pelo Cliente, quanto pelo Safra, mediante comunicação de uma parte à outra. O Cliente concorda que a realização da ARV Automática terá como objeto exclusivamente as Transações já realizadas e respeitará respeitados os limites e os mecanismos de segurança adotados pelo Safra.

ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO ☐ SIM, DETALHAR ABAIXO ☐ NÃO

VOLUME ACORDADO:

VENDAS ANUAIS NO CARTÃO R\$ 0,00 /MÊS

MULTA: 0 %

I- Caso tenha feito a opção pelo ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO, o Cliente declara-se ciente e concorde de que os valores de Aluguel de Equipamento e as Taxas de Desconto (MDR) previstos na presente Proposta (“Condições Especiais”) foram assim negociados tendo em vista o seu comprometimento, perante o Safra, de atingir o Volume Acordado acima informado (“Volume Acordado”) e, bem como, se for o caso, de manter o seu Domicílio Bancário para recebimento dos valores das Transações realizadas no Sistema SafraPay na sua conta corrente junto ao Safra, conforme opção feita na seção *Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário* acima.

II- Nesta hipótese, durante o prazo de 12 (doze meses) meses contado da data da instalação do Equipamento Safrapay no endereço do Cliente, renováveis por mais 12 (doze) meses nos termos do item V abaixo (“Validade do Acordo”), o Safra apurará ao final de cada trimestre (“Período de Apuração”) o Volume Capturado efetivamente realizado pelo Clientell.1- Caso o Cliente, ao final do Período de Apuração, tenha atingido 80% (oitenta por cento) ou mais da somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão, o Acordo Comercial de Incentivo e as Condições Especiais poderão ser mantidos para o Período de Apuração seguinte.

II.2- Caso o Cliente, ao final do Período de Apuração, não tenha atingido no mínimo o percentual previsto no item II.1 anterior, ficará sujeito ao pagamento ao Safra de multa contratual, não compensatória, no percentual indicado acima, aplicado sobre a diferença verificada entre a somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão e o Volume Capturado efetivamente realizado no mesmo Período de Apuração, sem prejuízo, ainda, do disposto nos itens VI e VI.1 abaixo.

III- Volume Capturado significa a somatória do Valor Bruto das Transações realizadas pelo Cliente, com Cartões de Crédito e Débito das bandeiras MASTERCARD, VISA, ELO, HIPER e AMEX, que forem capturadas através do Sistema SafraPay, excluídas as Transações que forem canceladas ou objeto de Contestação, bem como aquelas % a.m. % a.m. MULTA: % PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA - DOM XXXX (03.2019.0001) - Banco Safra S/A 2/4 *78200031903* em que o Safra atue como mero prestador de serviço de rede (VAN).

IV- Cada Período de Apuração será aferido de forma independente, de forma que o Volume Capturado realizado em determinado Período de Apuração, não será considerado para o cômputo do Volume Capturado a ser verificado no Período de Apuração seguinte, e assim por diante, com exceção dos valores referentes a Transações objeto de cancelamento ou Contestação, os quais, caso tenham sido considerados na apuração dos Volumes Acordados de algum Período de Apuração já transcorrido, serão deduzidos da apuração dos Volumes Acordados do Período de Apuração poster ior.

V- O Acordo Comercial de Incentivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses, uma única vez, caso não haja manifestação por escrito do Cliente em

sentido contrário, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

VI- O Acordo Comercial de Incentivo poderá ser encerrado antecipadamente pelo Safra, a seu critério, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: **a)** não cumprimento pelo Cliente dos Volumes Acordados aplicáveis a algum Período de Apuração; ou **b)** se o Cliente, caso tenha se comprometido a manter o seu Domicílio Bancário no Safra, conforme opção feita na seção *Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário* acima, vier a alterá-lo para qualquer outra instituição.

VI.1- Em caso de encerramento antecipado do Acordo Comercial de Incentivo, nos termos do item VI anterior, ou na hipótese de o Cliente dar causa ao término do Contrato de Credenciamento e/ou do Acordo Comercial de Incentivo, ou manifestar sua intenção de encerrá-lo(s) antes de expirado o prazo de Validade do Acordo, e sem que tenha cumprido integralmente os Volumes Acordados referentes ao(s) Período(s) de Apuração em curso e a decorrer, ficará o Cliente sujeito ao pagamento ao Safra de multa rescisória, não compensatória, no percentual indicado acima, aplicado sobre os valores faltantes para o atingimento de referidos Volumes Acordados.

VII- Verificado o término do Acordo Comercial de Incentivo, e tendo continuidade o Contrato de Credenciamento entre Safra e Cliente, passarão ser aplicados os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) que forem informados pelo Safra ao Cliente através dos Meios Eletrônicos.

VIII- O Cliente poderá desistir de vincular-se ao presente Acordo Comercial de Incentivo, sem a aplicação de penalidades, mediante comunicação escrita ao Safra com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da sua data de início, prevista no item II acima, situação em que o Safra lhe informará quais serão os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) a serem praticados, no lugar das Condições Especiais. O silêncio do Cliente após tal período será considerado como sua anuência a todas as regras e condições acima previstas, nos termos do artigo 111 do Código Civil Brasileiro, com o compromisso do Cliente de atingir os Volumes Trimestrais Mínimos até o término da Validade do Acordo.

78200031903

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OUTRAS CREDENCIADORAS

☐ Solicitamos e autorizamos a alteração do nosso domicílio bancário para a conta corrente a ser aberta junto ao Safra, conforme detalhamento a seguir.

REDE	CIELO	OUTRAS	RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE:	
☐ VISA ☐ Débito ☐ Crédito	☐ VISA ☐ Débito ☐ Crédito	☐ VISA ☐ Débito ☐ Crédito	CNPJ's completos:	Pontos de Venda (Aplicável a REDE)
☐ MASTERCARD ☐ Débito ☐ Crédito	☐ MASTERCARD ☐ Débito ☐ Crédito	☐ MASTERCARD ☐ Débito ☐ Crédito		
	☐ ELO ☐ Débito ☐ Crédito	☐ ELO ☐ Débito ☐ Crédito		
	☐ AMEX ☐ Crédito	☐ AMEX ☐ Crédito		
	☐ HIPERCARD ☐ Crédito	☐ HIPERCARD ☐ Crédito		

Para viabilização de operações de crédito e/ou de cessão de crédito que tenham vinculação com os direitos creditórios decorrentes de transações com cartão de crédito e débito, autorizamos expressamente o Safra, em caráter irrevogável e irretratável, a solicitar à(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciadora(s) da(s) qual(is) sejamos afiliado(s)/credenciado(s), a manutenção do nosso domicílio bancário ("Manutenção de Domicílio") junto ao Safra para recebimento de tais direitos creditórios relativos à(s) Bandeira(s) selecionada(s), na Conta Domicílio aberta junto ao Safra.

O Cliente autoriza expressamente o Safra a: (i) enviar às credenciadoras e aos subcredenciadores, diretamente ou através de qualquer sistema ou serviço centralizado que venha a ser adotado pelo mercado, todas as informações e documentos relativos à Manutenção de Domicílio Bancário e à(s) operação(ões) financeira(s) a ela vinculada(s), incluindo a presente autorização; (ii) alterar, junto às credenciadoras e subcredenciadores, a qualquer tempo, o domicílio bancário cuja manutenção é ora autorizada para outra(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) pelo Cliente junto ao Safra; e (iii) ter permanente e irrestrito acesso às informações das transações de cartões de crédito/débito ("Agenda de Recebíveis") junto às credenciadoras e subcredenciadores, inclusive e especialmente para fins de análise de crédito e concessão de limite de crédito não cancelável incondicional e unilateralmente pelo Safra, nos termos da regulamentação em vigor. O Cliente autoriza ainda as credenciadoras e subcredenciadores a, na hipótese de haver centralização do fluxo de recebíveis de mais de um estabelecimento do mesmo grupo societário e/ou econômico em um mesmo domicílio bancário ("Cadeia Centralizadora"), providenciar o desmembramento dessa Cadeia Centralizadora, de modo a respeitarem o domicílio bancário estabelecido nesta autorização.

A Manutenção de Domicílio Bancário vigorará e permanecerá íntegra até a final liquidação do saldo devedor da(s) operação(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) pelo Cliente com o Safra e/ou com as demais empresas integrantes das "Organizações Safra", que tenha(m) lastro nos direitos creditórios decorrentes das transações de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s) respectiva(s).

DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE/ESTABELECIMENTO

1. Por meio da presente Proposta, o Cliente/Estabelecimento (doravante denominado somente "Cliente") manifesta a sua vontade de abrir conta corrente de depósito à vista junto ao Banco Safra S/A (doravante denominado somente "Safra"), bem como de participar do Sistema SafraPay, para tanto aderindo expressamente **(a)** às "Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito à Vista e/ou de Conta de Poupança mantidas por Pessoa Jurídica junto ao Banco Safra S/A" e seus aditamentos registrados originalmente no 7o RTD de São Paulo, Capital, sob no 761.203 (doravante denominadas "Normas Gerais de Conta Corrente"), **(b)** às "Normas Gerais Regulamentadoras de Produtos e para Prestação de Serviços para Pessoas Jurídicas Clientes do Banco Safra S/A" e seus aditamentos registrados originalmente no 7o RTD de São Paulo, Capital sob no 1.329.218 (doravante denominadas "Normas Gerais de Produtos e Serviços"); e **(c)** ao "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", e seus aditamentos, registrados originalmente no 10o RTD de São Paulo, Capital, sob no 2.169.344 (doravante denominado "Contrato de Credenciamento"), todos disponíveis no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Cliente declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas.
2. A abertura da conta corrente e o credenciamento ao sistema SafraPay previstos na presente Proposta estarão condicionadas à análise cadastral do Cliente e de seus sócios/representantes/proprietários/acionistas, dentre outros critérios de análise adotados pelo Safra. O Safra poderá recusar a abertura da conta corrente e/ou a disponibilização de qualquer dos serviços e produtos a seu livre critério, caso não estejam em conformidade com os seus critérios de aprovação.
3. O Cliente declara também ter ciência de que: I- Está obrigado a atualizar seus dados cadastrais junto ao Safra a cada 24 (vinte e quatro) meses; II- estão descritos nas Normas Gerais de Conta Corrente: (a) o saldo exigido para manutenção da conta; (b) as condições para fornecimento de talonários de cheques; (c) as hipóteses de inclusão do depositante no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF); (d) os procedimentos para encerramento da conta de depósito; (e) o tratamento dado aos cheques liquidados; e III- os Produtos, Serviços e o Pacote de Serviços contratados contam com a respectiva descrição e composição nas Normas Gerais de Produtos e Serviços e no endereço eletrônico www.safra.com.br (<http://www.safra.com.br>), e estão sujeitos a cobrança de tarifas, conforme a Tabela de Tarifas, a qual será de tempos em tempos atualizada e permanecerá disponível nas agências do Safra e também no endereço eletrônico www.safra.com.br (<http://www.safra.com.br>).
4. O Cliente nomeia e constitui o Safra seu bastante procurador para o fim especial de abrir e movimentar as contas de poupança de que trata a Cláusula 22 e seguintes das Normas Gerais de Conta Corrente, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e praticar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.
5. O Cliente declara para todos os fins, que (a) as declarações e os dados fornecidos na presente Proposta e nos documentos anexos, inclusive os dados relativos aos titulares de participação substancial e os

seus controladores, bem como os dados relativos aos beneficiários finais, são verdadeiros, válidos, corretos e completos; (b) tem ciência do disposto nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal; (c) atualizará as informações fornecidas neste instrumento e nos documentos anexos, quando houver, em até 10 (dez) dias sempre que sofrerem alteração de fato que as tornem incorretas ou incompletas, mediante notificação ao Safra, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informados pelo Safra; (d) a renda, o faturamento e o patrimônio declarados são de origem lícita; (e) tem ciência do disposto no artigo 11, II, da Lei no 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei no 12.683/12, que dispõe sobre o dever das Instituições Financeiras de comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre operações e propostas de operações suspeitas.

6. O Cliente e o(s) seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do presente instrumento autorizam o Safra e quaisquer outras empresas integrantes das “Organizações Safra”, bem como seus sucessores, a: (i) obter e verificar a exatidão de seus dados e informações cadastrais, bem como a proceder com a análise de risco, inclusive através da divulgação desses dados a empresas terceiras e especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, Serasa Experian; (ii) inserir bem como consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (a) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações por eles realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (b) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o Cliente for cliente do Safra ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

7. Fica eleito como competente para dirimir as dúvidas decorrentes da presente Proposta o Foro da Comarca da Capital, SP.

78200031904

RELAÇÃO DE SÓCIOS / ACIONISTAS – QUALIFICAR ATÉ IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

PESSOA	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA NASCIMENTO / CONSTITUIÇÃO	% PART. SOCIETÁRIA	FATURAMENTO / RENDA MENSAL	PATRIMÔNICO
☒ PF ☐ PJ	12301487873	Clarice Goncalves Wronski	08/09/1971	100	R\$ 40.000,00	R\$ 544.274,21

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: VARZEA GRANDE, 24 de Março de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO USUÁRIO MASTER: BS00348
0021524032025 14487 4057409